LEI N° 001/2025

Dispõe a criação da Secretaria Municipal da Mulher – SMM; e Criação da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM; Criação dos cargos de Secretária Municipal da Mulher e Secretário Municipal de Comunicação Social; criação do departamento de produção de conteúdo e comunicação e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu Chefe do Poder Executivo Municipal sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher - SMM, que passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de João Lisboa, Estado do Maranhão, órgão de administração geral diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo com as seguintes atribuições:

I - formular e coordenar políticas públicas voltadas para a promoção da equidade de gênero e o fortalecimento dos direitos das mulheres;

II - assessorar o Prefeito na elaboração e implementação de programas e ações para a promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;

III - coordenar as relações da Administração Pública Municipal com órgãos, entidades e movimentos sociais que atuem na defesa dos direitos das mulheres;

IV - promover campanhas e ações educativas para o enfrentamento da violência contra a mulher e a promoção de sua autonomia;

V - articular e implementar serviços de acolhimento e atendimento especializado às mulheres em situação de vulnerabilidade e violência;

VI - fomentar políticas de capacitação e qualificação profissional para mulheres,

visando sua inclusão no mercado de trabalho e empreendedorismo;

VII - incentivar e apoiar projetos sociais voltados à promoção do bem-estar e empoderamento feminino;

VIII - promover a inclusão da perspectiva de gênero na formulação e execução de políticas públicas municipais;

IX - coordenar e apoiar a implementação de programas de saúde e assistência social voltados às mulheres;

X - articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais para o desenvolvimento de ações conjuntas na defesa dos direitos das mulheres;

XI - elaborar relatórios e estudos sobre a situação das mulheres no Município para subsidiar políticas públicas eficazes;

XII - dar suporte às iniciativas institucionais que visem o fortalecimento da participação das mulheres em espaços de decisão política e social.

Art. 2º. Compõe a Secretaria Municipal da Mulher – SMM:

I – Secretária Municipal;

II – Secretária Adjunta;

III - Secretária Executiva;

IV – Assessora Jurídica;

V – Coordenadora de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres;

VI – Assistente Social;

VII – Psicóloga.

TÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 3º. Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, que passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de João Lisboa, Estado do Maranhão, órgão de administração geral diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo com as seguintes atribuições:

I - formular e coordenar a política de comunicação e publicidade institucional da Administração Pública Municipal;

II - assessorar o Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;

II - coordenar as relações da Administração Pública Municipal com os mais diferentes setores e veículos ou canais de comunicação;

III - produzir materiais de divulgação e informativos para imprensa e para a sociedade em geral, prestando contas e provendo transparência e publicidade aos projetos e ações da Administração Pública Municipal;

IV- elaborar e divulgar releases para as mídias impressas, eletrônicas e digitais;

V - organizar clipping diário para o Prefeito e as Secretarias Municipais;

VI - prestar serviços e assessoria técnica especializada em comunicação às Secretarias Municipais, Órgãos Públicos da Administração Direta, Conselhos e Fundos Municipais;

VII - manter na página pública do Poder Executivo Municipal, https://www.joaolisboa.ma.gov.br, na rede mundial de computadores (internet), notícias e informações gerais sobre a Administração Pública Municipal, seus projetos, ações e programas de caráter institucional;

VIII - zelar pela imagem da Administração Pública Municipal junto à mídia local, estadual e nacional;

IX - promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação;

X - criar, implementar e manter um plano de comunicação visando promover a cidade em níveis estadual, nacional e internacional;

XI - dar suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias

Municipais, Órgãos Públicos, Conselhos e Fundos Municipais, dentre outras atribuições afins.

Art. 4º - Compõe a Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM:

I – Secretário Municipal;

II – Secretário Adjunto;

III - Secretário Executivo;

IV – Assessor Jurídico;

V – Assessor de Comunicação;

VI – Jornalista.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. Os serviços e encargos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM e da Secretaria Municipal da Mulher - SEMM serão implantados progressivamente, conforme as necessidades e disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal